



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Lei nº.860/98

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no valor de R\$ 968.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil reais) a favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário e do Trabalho e dá outras providências.

ILDON MARQUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 968.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil reais) na unidade orçamentaria 21.101 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário e do Trabalho, atividades: 2048 - Criança Carente em Creche e 2049 - Apoio à Pessoa Idosa, Natureza da Despesa 3214 - Contribuição a Fundos.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, provém do Convênio com o Governo Federal - Ministério da Previdência Social, retratado através do Termo de Responsabilidade assinado com a Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência Assistência Social e o Banco do Brasil S/A, como interferente e que fica fazendo parte integrante a esta.

Art.3º - Em decorrência desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado alterar o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 968.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil reais) deste Crédito Especial, nas atividades: 2050 - Atendimento de Criança de 0 a 6 anos em Creches e 2051 - Atendimento de Necessidades Básicas de Idosos, Natureza de Despesa 3231 - Subvenções Sociais.

§ 1º - Será observada a classificação funcional programática, da Lei 4320/64, nos atos do Poder Executivo em cumprimento desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE IMPERATRIZ, EM 07 DE AGOSTO DE 1998, 177º DA INDEPENDÊNCIA E 107º DA REPÚBLICA.

ILDON MARQUES DE SOUZA
Prefeito

